



LEI Nº 703/71

Dispõe sôbre a adoção de Bandeira para o Município de Ouro Fino e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a promover a adoção de uma BANDEIRA, para o Município de Ouro Fino, instituindo os estudantes em geral, e todos os municípes que desejarem emprestar sua colaboração.

Art.2º)- Os desenhos, demonstrando o formato, côr e motivos da BANDEIRA a ser adotada, deverão ser encaminhados à Secretaria da Prefeitura, até o dia 31 de julho de 1971.

Art.3º)- Para o desenho colocado em primeiro lugar, o Executivo oferecerá um prêmio no valor de CR\$ 300,00 (trescentos cruzeiros).

Art.4º)- Para o completo conhecimento da presente, a Prefeitura Municipal expedirá boletins e fará publicação através das colunas de a "GAZETA DE OURO FINO".

Art.5º)- A Aprovação do melhor desenho para a BANDEIRA, será feita por uma COMISSÃO, especialmente convidada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art.6º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação:

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 06 de julho de mil novecentos e setenta e um (1971).

Dr Antonio Eloy Paulini Miranda

Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira

Secretário